

TOTAL REPASSADO						
UF	MUNICÍPIO	CNPJ	CNES	NOME FANTASIA CNES	VALOR MENSAL COMPLEMENTO PISO	VALOR TOTAL COMPLEMENTO PISO (4 MESES)
SP	GUARATINGUETA	13847642000172	3931897	ESF DR TIRSO VITAL BRASIL	R\$ 2.826,63	R\$ 11.306,52
SP	GUARATINGUETA	13847642000172	2060256	UBS PARQUE SAO FRANCISCO	R\$ 4.760,99	R\$ 19.043,96
SP	GUARATINGUETA	13847642000172	5720494	ESF DR ANTONIO CLARET SAMPAIO	R\$ 2.826,63	R\$ 11.306,52
SP	GUARATINGUETA	13847642000172	2038536	UBS COHAB BANDEIRANTES	R\$ 2.901,54	R\$ 11.606,16
SP	GUARATINGUETA	13847642000172	2060248	ESF SAO MANOEL	R\$ 2.901,54	R\$ 11.606,16
SP	GUARATINGUETA	13847642000172	2031728	EAP DR LUIZ TABELINI COLLUCCI	R\$ 1.859,45	R\$ 7.437,80
SP	GUARATINGUETA	13847642000172	2031027	ASSISTENCIA MEDICA ESPECIALIZADA	R\$ 1.859,45	R\$ 7.437,80
SP	GUARATINGUETA	13847642000172	3840573	UPA GUARATINGUETA DR GERALDO JOSE RO	R\$ 201.739,11	R\$ 806.956,44
SP	GUARATINGUETA	13847642000172	9958746	UBS PEDREGULHO	R\$ 4.307,58	R\$ 17.230,32
SP	GUARATINGUETA	13847642000172	2072505	CENTRO DE SAUDE DE GUARATINGUETA	R\$ 6.695,35	R\$ 26.781,40
SP	GUARATINGUETA	13847642000172	2060213	ESF DR DIRCE COSTA ZERBINI	R\$ 1.178,68	R\$ 4.714,72
SP	GUARATINGUETA	13847642000172	5626552	UBS OSWALDO CRUZ	R\$ 4.005,31	R\$ 16.021,24
SP	GUARATINGUETA	13847642000172	3943011	AMBULATORIO DE SAUDE MENTAL DE GUAR	R\$ 2.161,72	R\$ 8.646,88
SP	GUARATINGUETA	13847642000172	2044471	UBS ENGENHEIRO NEIVA	R\$ 5.138,17	R\$ 20.552,68
SP	GUARATINGUETA	13847642000172	2060264	UBS PEDRINHAS	R\$ 3.397,61	R\$ 13.590,44
SP	GUARATINGUETA	13847642000172	2044463	ESF VEREADOR ORLANDO PALANDI	R\$ 5.653,26	R\$ 22.613,04
SP	GUARATINGUETA	13847642000172	6404537	CENTRAL DE REGULACAO DO MUNICIPIO DE	R\$ 4.383,80	R\$ 17.535,20
SP	GUARATINGUETA	13847642000172	0397695	EAP SANTA LUZIA	R\$ 3.128,90	R\$ 12.515,60
SP	GUARATINGUETA	13847642000172	3937976	ESF JOSE BENEDITO REIS	R\$ 3.793,81	R\$ 15.175,24
SP	GUARATINGUETA	13847642000172	8001456	ESF VISTA ALEGRE	R\$ 1.859,45	R\$ 7.437,80
SP	GUARATINGUETA	13847642000172	2081512	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARATI	R\$ 330.600,47	R\$ 1.322.401,88
SP	GUARATINGUETA	13847642000172	2036207	UBS COLONIA PIAGUI	R\$ 3.793,81	R\$ 15.175,24
SP	GUARATINGUETA	13847642000172	2036614	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE DE GUAR	R\$ 892,27	R\$ 3.569,08
SP	GUARATINGUETA	13847642000172	7077130	ESF DR ILSON CAVALCA PINGO DE OURO	R\$ 3.793,81	R\$ 15.175,24
TOTAL					R\$ 606.459,34	R\$ 2.425.837,36

SANTA CASA						
UF	MUNICÍPIO	CNPJ	CNES	NOME FANTASIA CNES	VALOR MENSAL COMPLEMENTO PISO	VALOR TOTAL COMPLEMENTO PISO (4 MESES)
SP	GUARATINGUETA	13847642000172	3840573	UPA GUARATINGUETA DR GERALDO JOSE RO	R\$ 201.739,11	R\$ 806.956,44
SP	GUARATINGUETA	13847642000172	2081512	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARATI	R\$ 330.600,47	R\$ 1.322.401,88
TOTAL					R\$ 532.339,58	R\$ 2.129.358,32

SECRETARIA DA SAÚDE						
UF	MUNICÍPIO	CNPJ	CNES	NOME FANTASIA CNES	VALOR MENSAL COMPLEMENTO PISO	VALOR TOTAL COMPLEMENTO PISO (4 MESES)
SP	GUARATINGUETA	13847642000172	3931897	ESF DR TIRSO VITAL BRASIL	R\$ 2.826,63	R\$ 11.306,52
SP	GUARATINGUETA	13847642000172	2060256	UBS PARQUE SAO FRANCISCO	R\$ 4.760,99	R\$ 19.043,96
SP	GUARATINGUETA	13847642000172	5720494	ESF DR ANTONIO CLARET SAMPAIO	R\$ 2.826,63	R\$ 11.306,52
SP	GUARATINGUETA	13847642000172	2038536	UBS COHAB BANDEIRANTES	R\$ 2.901,54	R\$ 11.606,16
SP	GUARATINGUETA	13847642000172	2060248	ESF SAO MANOEL	R\$ 2.901,54	R\$ 11.606,16
SP	GUARATINGUETA	13847642000172	2031728	EAP DR LUIZ TABELINI COLLUCCI	R\$ 1.859,45	R\$ 7.437,80
SP	GUARATINGUETA	13847642000172	2031027	ASSISTENCIA MEDICA ESPECIALIZADA	R\$ 1.859,45	R\$ 7.437,80
SP	GUARATINGUETA	13847642000172	9958746	UBS PEDREGULHO	R\$ 4.307,58	R\$ 17.230,32
SP	GUARATINGUETA	13847642000172	2072505	CENTRO DE SAUDE DE GUARATINGUETA	R\$ 6.695,35	R\$ 26.781,40
SP	GUARATINGUETA	13847642000172	2060213	ESF DR DIRCE COSTA ZERBINI	R\$ 1.178,68	R\$ 4.714,72
SP	GUARATINGUETA	13847642000172	5626552	UBS OSWALDO CRUZ	R\$ 4.005,31	R\$ 16.021,24
SP	GUARATINGUETA	13847642000172	3943011	AMBULATORIO DE SAUDE MENTAL DE GUAR	R\$ 2.161,72	R\$ 8.646,88
SP	GUARATINGUETA	13847642000172	2044471	UBS ENGENHEIRO NEIVA	R\$ 5.138,17	R\$ 20.552,68
SP	GUARATINGUETA	13847642000172	2060264	UBS PEDRINHAS	R\$ 3.397,61	R\$ 13.590,44
SP	GUARATINGUETA	13847642000172	2044463	ESF VEREADOR ORLANDO PALANDI	R\$ 5.653,26	R\$ 22.613,04
SP	GUARATINGUETA	13847642000172	6404537	CENTRAL DE REGULACAO DO MUNICIPIO DE	R\$ 4.383,80	R\$ 17.535,20
SP	GUARATINGUETA	13847642000172	0397695	EAP SANTA LUZIA	R\$ 3.128,90	R\$ 12.515,60
SP	GUARATINGUETA	13847642000172	3937976	ESF JOSE BENEDITO REIS	R\$ 3.793,81	R\$ 15.175,24
SP	GUARATINGUETA	13847642000172	8001456	ESF VISTA ALEGRE	R\$ 1.859,45	R\$ 7.437,80
SP	GUARATINGUETA	13847642000172	2036207	UBS COLONIA PIAGUI	R\$ 3.793,81	R\$ 15.175,24
SP	GUARATINGUETA	13847642000172	2036614	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE DE GUAR	R\$ 892,27	R\$ 3.569,08
SP	GUARATINGUETA	13847642000172	7077130	ESF DR ILSON CAVALCA PINGO DE OURO	R\$ 3.793,81	R\$ 15.175,24
TOTAL					R\$ 74.119,76	R\$ 296.479,04

>> CONSULTA EFETUADA COM SUCESSO |MOVTO. E SALDO DO DIA

PAG: 001 / 001
AG: 0306 - GUARATINGUETA OPER: 006 CONTA: 624.040-5
NOME: SP 351840 FMS PISO ENFER LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
DISPONIVEL.: 2.425.837,00 LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
SALDO TOTAL: 2.425.837,00 BLOQUEADO: 0,00

NR.DOC	HISTORICO	V A L O R
000001	CRED TED	2.425.837,00

F1 AJUDA F4 EXTRATO F7 VOLTA PAG. F8 AVANCA PAG. TWY3079A
F3 RETORNAR F5 POSICAO INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F12 FINALIZAR

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Mês	Tipo de consulta
2023	Agosto	Fundo a Fundo
Entidade	CPF/CNPJ	Grupo
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARATINGUETA	13.847.642/0001-72	GESTÃO DO SUS
Ação	Ação Detalhada	UF
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	SP
Código IBGE	População	Município
351840	123.192 habitantes	GUARATINGUETA
Prefeito(a)	Data Inicial Gestão	Secretário(a)
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA	01/01/2017	MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS
Presidente Conselho	Data inicial da OB	Data final da OB
MARIA CECÍLIA MOREIRA TORRES	21/08/2023	22/08/2023

Comp.	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
Única em 2023	819141	22/08/2023	MUNICIPAL	104	003069	0066240405	2.425.837,00	0,00	2.425.837,00		25000.121214/2023-44		1135	
Total							2.425.837,00	0,00	2.425.837,00					

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/08/2023 | Edição: 156-B | Seção: 1 - Extra B | Página: 1

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto nos §§ 14 e 15 do art. 198 da Constituição e na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, bem como dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

Art. 2º A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"TÍTULO IX-A

DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS" (NR)

"Art. 1120-A. Este Título estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022." (NR)

"Art. 1120-B. São elegíveis para o recebimento da assistência financeira de que trata este Título:

I - estados, Distrito Federal, municípios e suas autarquias e fundações;

II - entidades privadas sem fins lucrativos com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Cebas na área de saúde; e

III - entidades privadas contratualizadas ou conveniadas, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 1º Os recursos financeiros de que trata este Título serão transferidos na modalidade fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS aos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, em conta-corrente específica do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme § 2º do art. 5º desta Portaria.

§ 2º Para fins do disposto nos incisos II e III do caput, caberá à gestão local do SUS repassar os recursos financeiros aos estabelecimentos contratualizados, conveniados e que possuam Cebas para o cumprimento do piso salarial dos profissionais." (NR)

"Art. 1120-C. O cálculo do valor a ser transferido para cada ente federativo considerará:

I - coleta de dados dos entes e estabelecimentos elegíveis de que trata o art. 1120-B quanto aos profissionais de enfermagem com vínculo trabalhista ou servidores públicos; e

II - depuração de inconsistências na base de dados, tais como:

a) número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF inválido;

b) cadastro na base de dados da Receita Federal como irregular, não encontrado, morto ou com idade potencialmente incompatível com a ocupação;

c) ausência do CPF na base de dados do Conselho Federal de Enfermagem - CFM como habilitado; e

d) remoção de registros em que o CBO indicado não condiz com as categorias contempladas.

§ 1º Na competência de dezembro, haverá o repasse de duas parcelas.

§ 2º Será disponibilizado no InvestSUS, para cada ente federativo, informações sobre:

I - o cálculo do valor necessário, por profissional e global, ao cumprimento do piso; e

II - os registros depurados de que trata o inciso II do caput.

§ 3º Será oportunizado ao ente federativo realizar a correção ou justificativa das informações dos registros depurados." (NR)

"Art. 1120-D. O repasse da assistência financeira de que trata este Título observará o seguinte cronograma mensal:

I - até o dia 10 do mês da competência respectiva, os entes federados deverão atualizar e confirmar os dados dos seus profissionais e dos vinculados às entidades privadas sob sua gestão;

II - será feita a depuração da base de dados, na forma do inciso II do art. 1120-C desta Portaria;

III - até o dia 25 do mês da competência respectiva, será publicada portaria do Ministro de Estado da Saúde com os dados relativos ao repasse; e

IV - até o último dia útil do mês da competência respectiva, haverá a efetivação do repasse aos entes federativos.

§ 1º No prazo de 30 (trinta) dias após o FNS efetuar o crédito nas contas bancárias dos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, deverão os respectivos entes efetuar o pagamento dos recursos financeiros aos estabelecimentos de saúde.

§ 2º Caso não haja atualização e confirmação dos dados na forma do inciso I do caput, será utilizado o último banco de dados informado.

§ 3º Se o ente federado permanecer três meses sem atualizar e confirmar os dados dos seus profissionais, haverá a suspensão dos repasses respectivos até a regularização da situação." (NR)

"Art. 1120-E. O Ministério da Saúde e os demais órgãos de controle interno e externo poderão requisitar, a qualquer tempo, informações e documentos para comprovar o regular uso dos recursos federais de que trata este Título.

Parágrafo único. Os gestores públicos e privados serão responsáveis pelas informações que prestarem para os fins desta Portaria, podendo responder por eventuais omissões, informações falsas ou desvios de qualquer natureza." (NR)

"Art. 1120-F. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

§ 1º As entidades públicas e privadas que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Portaria deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§ 2º Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde ou qualquer órgão da União não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores envolvidos nos processos de que trata esta Portaria." (NR)

"Art. 1120-G. O Ministério da Saúde divulgará orientações sobre a assistência financeira complementar de que trata este Título." (NR)

"Art. 1120-H. Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.00UW - Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos

Profissionais da Enfermagem." (NR)

Art. 3º Para o exercício de 2023, os recursos da assistência financeira complementar serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS aos fundos de saúde estaduais, municipais e distrital, da seguinte forma:

I - os valores relativos às competências de maio, junho, julho e agosto estão dispostos no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes do art. 1120-C da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017; e

II - os valores relativos às competências de setembro a dezembro observarão o procedimento estabelecido no Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017.

§ 1º Os entes federativos terão até o dia 10 de setembro de 2023 para realizar eventuais ajustes no InvestSUS dos dados dos profissionais de enfermagem vinculados à própria administração pública ou às entidades privadas sob sua gestão, incluindo a separação das parcelas remuneratórias fixas, gerais e permanentes em relação às demais.

§ 2º Caso os ajustes de que trata o § 1º alterem o valor calculado para as competências de maio a agosto, nos termos do Anexo, haverá a respectiva compensação na competência de setembro.

Art. 4º O repasse das competências de que trata o inciso I do art. 3º desta Portaria será efetivado no prazo de cinco dias, contados da data de publicação desta Portaria, condicionado à abertura regular de conta bancária específica para tal fim, na forma do § 2º do art. 5º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017.

Parágrafo único. No prazo de 30 (trinta) dias após o FNS creditar nas contas bancárias dos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, deverão os respectivos entes efetuar o pagamento dos recursos financeiros aos estabelecimentos de saúde.

Art. 5º Fica revogada a Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA

ANEXO

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS PARA OS MESES DE MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR A SER TRANSFERIDO (4 PARCELAS) - R\$
AC	120000	ACRE	ESTADUAL	2.487.359
AC	120001	ACRELÂNDIA	MUNICIPAL	99.924
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	188.513
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	131.670
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	99.116
AC	120017	CAPIXABA	MUNICIPAL	121.944
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	742.271
AC	120025	EPITACIOLÂNDIA	MUNICIPAL	236.483
AC	120030	FEIJO	MUNICIPAL	130.039
AC	120032	JORDÃO	MUNICIPAL	64.395
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	94.329
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	2.386
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	183.065
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	96.169
AC	120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	153.395
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	108.624
AC	120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	537.586
AC	120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	226.579

SP	351630	FRANCISCO MORATO	MUNICIPAL	329.889
SP	351650	GABRIEL MONTEIRO	MUNICIPAL	33.907
SP	351660	GALIA	MUNICIPAL	107.670
SP	351670	GARCA	MUNICIPAL	405.473
SP	351690	GENERAL SALGADO	MUNICIPAL	35.374
SP	351700	GETULINA	MUNICIPAL	107.261
SP	351710	GLICERIO	MUNICIPAL	57.200
SP	351720	GUAICARA	MUNICIPAL	22.429
SP	351730	GUAIMBE	MUNICIPAL	72.462
SP	351740	GUAIRA	MUNICIPAL	243.136
SP	351750	GUAPIACU	MUNICIPAL	244.713
SP	351760	GUAPIARA	MUNICIPAL	171.467
SP	351770	GUARA	MUNICIPAL	234.426
SP	351780	GUARACAI	MUNICIPAL	77.932
SP	351790	GUARACI	MUNICIPAL	12.596
SP	351800	GUARANI D'OESTE	MUNICIPAL	20.425
SP	351810	GUARANTA	MUNICIPAL	72.178
SP	351820	GUARARAPES	MUNICIPAL	63.719
SP	351830	GUARAREMA	MUNICIPAL	126.702
SP	351840	GUARATINGUETA	MUNICIPAL	2.425.837
SP	351850	GUAREI	MUNICIPAL	149.113
SP	351860	GUARIBA	MUNICIPAL	328.652
SP	351870	GUARUJA	MUNICIPAL	838.414
SP	351880	GUARULHOS	MUNICIPAL	2.062.559
SP	351885	GUATAPARA	MUNICIPAL	44.323
SP	351890	GUZOLANDIA	MUNICIPAL	45.382
SP	351900	HERCULANDIA	MUNICIPAL	19.713
SP	351905	HOLAMBRA	MUNICIPAL	44.004
SP	351907	HORTOLANDIA	MUNICIPAL	354.202
SP	351910	IACANGA	MUNICIPAL	90.022
SP	351920	IACRI	MUNICIPAL	85.520
SP	351925	IARAS	MUNICIPAL	99.756
SP	351930	IBATE	MUNICIPAL	10.706
SP	351940	IBIRA	MUNICIPAL	107.622
SP	351950	IBIRAREMA	MUNICIPAL	48.680
SP	351960	IBITINGA	MUNICIPAL	559.193
SP	351970	IBIUNA	MUNICIPAL	408.925
SP	351980	ICEM	MUNICIPAL	93.443
SP	351990	IEPE	MUNICIPAL	17.456
SP	352000	IGARACU DO TIETE	MUNICIPAL	95.604
SP	352010	IGARAPAVA	MUNICIPAL	273.602
SP	352020	IGARATA	MUNICIPAL	41.620
SP	352030	IGUAPE	MUNICIPAL	1.562
SP	352042	ILHA COMPRIDA	MUNICIPAL	32.665
SP	352050	INDAIATUBA	MUNICIPAL	321.817
SP	352060	INDIANA	MUNICIPAL	33.503
SP	352070	INDIAPORA	MUNICIPAL	59.816
SP	352080	INUBIA PAULISTA	MUNICIPAL	12.003
SP	352090	IPAUSSU	MUNICIPAL	135.173
SP	352100	IPERO	MUNICIPAL	135.457
SP	352110	IPEUNA	MUNICIPAL	66.061
SP	352115	IPIGUA	MUNICIPAL	55.892